

**PROVA ESCRITA DE
DESENVOLVIMENTO DE TEMAS CULTURAIS, SOCIAIS OU ECONÓMICOS
Via Académica**

**CENTRO
DE ESTUDOS
JUDICIÁRIOS**

37.º CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS TRIBUNAIS JUDICIAIS

**AVISO DE ABERTURA: AVISO N.º 21117/2020, PUBLICADO NO
DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 253/2020, 2.ª SÉRIE, DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2020**

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2021

1.ª CHAMADA

**HORA: 15H (DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 12.º DO REGULAMENTO
INTERNO DO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS, O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA
INICIA-SE DECORRIDOS 15 MINUTOS APÓS A HORA DESIGNADA)**

DURAÇÃO DA PROVA: 3 HORAS

PROVA ESCRITA DE

DESENVOLVIMENTO DE TEMAS CULTURAIS, SOCIAIS OU ECONÓMICOS

Via Académica – 1.ª Chamada – 27 de fevereiro de 2021

1 - A presente prova é composta por dois Grupos, ambos de resposta obrigatória.

2 - A resposta a **cada Grupo** não pode exceder as **duas páginas** (uma folha, frente e verso), pelo que, no final, o/a candidato/a só poderá entregar **quatro páginas**.

3 - Os/As candidatos/as só podem escrever nas linhas impressas nas folhas de prova, pelo que tudo o que escreverem nas margens laterais, superiores e inferiores não será considerado.

4 - Cotações:

- **Grupo I** (10 valores)

- **Grupo II** (10 valores)

5 - Relativamente a cada resposta, a cotação a atribuir atenderá a cinco elementos, cada um dos quais pontuado com 2 (dois) valores:

- **pertinência** da resposta face à pergunta;

- **rigor** na utilização de conceitos;

- **qualidade** da informação fornecida;

- **criatividade** na escolha da abordagem e/ou exemplos referidos;

- **estruturação** e clareza da exposição.

6 – O **plágio** – citações de texto que não da autoria do/a candidato/a sem clara delimitação por aspas e respetiva referência bibliográfica – conduzirá à anulação da prova.

7 – As/os candidatas/os que na realização da prova **não pretendam** utilizar a grafia do “Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa” (aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 43/91, ambos de 23 de agosto) deverão declará-lo **expressamente** no quadro “Observações” da folha de rosto que lhes será entregue, escrevendo “Considero que o Acordo Ortográfico aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91, não está em vigor com carácter de obrigatoriedade”, sendo a prova corrigida nesse pressuposto.

8 – Os erros ortográficos serão valorados negativamente: 0,25 por cada um, até um máximo de 3 valores, para o total da prova (Ponto 6.3.1 do Aviso n.º 21117/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 253, de 31 de dezembro).

9 – A incorreção linguística (sintaxe e pontuação) do texto redigido pelo/a candidato/a será penalizada com uma redução da nota atribuída até um máximo de 3 valores, para o total da prova (Ponto 6.3.3 do Aviso n.º 21117/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 253, de 31 de dezembro).

10 – As folhas em que a prova é redigida **não podem conter qualquer elemento identificativo** da/o candidata/o (a identificação constará apenas do destacável da folha de rosto), sob pena de anulação da prova.

11 – Não é permitida durante a prova a partilha de livros, fotocópias, apontamentos, elementos de estudo, nem de utensílios de escrita, entre os/as candidatos/as.

12 – Durante a realização da prova as dúvidas que não possam ser resolvidas pelo/a vigilante serão colocadas pelo/a candidato/a ao Docente/Coordenador que seja chamado, no corredor, mantendo sempre a distância de segurança.

13 – Se terminar a prova antes da hora prevista só poderá sair da sala até 15 minutos antes do final. Terminando depois desse momento deverá aguardar pelo final e sair quando lhe for indicado, com o resto dos/as candidatos/as dessa sala.

14 - Assim que for dada indicação que a prova terminou os/as candidatos/as terão de pousar a caneta/esferográfica, não podendo – em caso algum – prosseguir com o que estavam a escrever, ficando a aguardar que o/a vigilante recolha as folhas com a prova e, só nessa altura, as poderão numerar e entregar.

O desrespeito desta regra implica a anulação da prova.

15 – A saída após realização das provas será feita por sala e sucessivamente, de acordo com as indicações dadas no momento e pelos concretos pontos de saída indicados.

16 – A máscara deverá estar sempre colocada, a não ser durante o período de tempo estritamente necessário para ingestão de bebidas ou alimentos frugais.

Caso I

(10 valores)

“A catástrofe ecológica põe em acção o imaginário de um fim sem *éskaton*, sem Juízo Final, sem possibilidade de salvação, como acontecia com o apocalipse cristão. Vivemos numa época pós-religiosa e desencantada, o que faz com que as experiências catastróficas, como a da pandemia em curso, sejam vividas directamente como intrusões sem sentido do Real (com R maiúsculo), numa altura em que nos habituámos à ideia de que o Real conta pouco ou deixou mesmo de existir porque foi superado, alterado ou anulado pelas poderosas e sublimes maquinações tecnológicas que tutelam a nossa existência, as nossas esperanças, o nosso destino. Mas o fim tem-se revelado muitas vezes enganador, sobretudo no âmbito dos sistemas políticos, onde aquilo que num determinado momento parece ter chegado ao seu fim persiste contra todas as apressadas certidões de óbito. Tal como a catástrofe, contra aquilo que o próprio nome diz, pode ser uma violência lenta, quase serena, um desmoronamento progressivo, mas irreversível, o “fim” não é, muitas vezes, senão uma categoria ao serviço de um jogo de repetição, uma crise contínua que até serve de alimento a um sistema bloqueado e no entanto mais do que nunca operativo. Trata-se de um fim contínuo que não se apaga.

Ora, o vírus que está a pôr o mundo de pernas para o ar (não por ser muito letal, mas porque os seus efeitos reais e imaginários são acelerados e amplificados pelos circuitos da globalização e da percepção do mundo que ela induz) é um acontecimento que não se inscreve nesta lógica do contínuo. Ele despertou um assustado clamor precisamente porque é da ordem do descontínuo. E quando se começa a ouvir dizer que nada será mais como antes (estas circunstâncias alimentam sempre a vontade profética), o que se quer dizer com isso está intuitivamente próximo das discontinuidades epistémicas de Foucault: o facto de que às vezes uma cultura deixa em poucos anos de pensar como até então e passa a pensar outra coisa e de outro modo.”

António Guerreiro, *Anatomia da catástrofe, Público, 20/3/2020*

Baseando-se nas leituras sugeridas e em outras que tenha feito, refira e analise as consequências da crise pandémica e o papel do Estado na sua mitigação e integração.

(10 valores)

Caso II

(10 valores)

Se há coisa sobre a qual parece haver consenso é a de que é preciso "uma grande força para aguentar o processo judicial", quando se quer provar que se é alvo de assédio moral no trabalho. A citação é de Carolina Amante, a advogada autora do livro "A prova no assédio moral" e que, há vários anos, defende as vítimas.

Catarina Neves, *SIC Notícias* 02.03.2020

Fundamentando a sua abordagem nas leituras que efetuou, discuta a frase citada, não deixando de clarificar o conceito de "assédio moral" em contexto de trabalho.

(10 valores)